



Comunicado ao Mercado

Brasília, 07 de julho de 2022.

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Banco”) informa a seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, em 06/07/22, Ofício nº 147/2022/CVM/SEP/GEA-1, contendo o questionamento transcrito abaixo:

“1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Correio Braziliense, seção Negócios, sob o título: "Prejuízo mantido em segredo", em que constam as seguintes afirmações:

Os milhares de cartões de crédito concedidos pelo Os milhares de cartões de crédito concedidos pelo BRB a torcedores do Flamengo, por meio de a subsidiária integral da instituição, a BRBcard, se transformaram em um manancial de prejuízos. Dados mais recentes levantados pelo banco, mas que ainda não se tornaram públicos, apontam que o calote já passa de 50%. Ou seja, de cada dois clientes que têm os cartões com as marcas BRB e Flamengo, um está inadimplente. O banco, controlado pelo Governo do Distrito Federal, está sendo obrigado a cobrir os prejuízos.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema, notadamente quanto às medidas tomadas para solucionar a questão.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Por oportuno, lembramos, nos termos do disposto no art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumprir ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação. Ainda, deve o DRI inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, conforme obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da regra mencionada.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 07.07.2022.”

Assim, em cumprimento à determinação da CVM, de acordo com o Ofício em epígrafe, divulgamos este Comunicado ao Mercado com os esclarecimentos a seguir, acerca da matéria veiculada:

Conforme demonstrações financeiras do 1T22, a carteira de crédito ampla do BRB atingiu o volume de R\$ 23,17 bilhões, apresentando um crescimento de 34,5% se comparado ao 1T21. Cabe ressaltar que as operações relativas a cartão de crédito representam apenas 6,6% da carteira de crédito total; e as do Flamengo, 2,1%.

Em relação a inadimplência, o BRB registrou índice de 3,12% no mesmo período, que segue em linha com o mercado, frente à atual conjuntura econômica, que apresentou deterioração de expectativas, elevação da inflação e redução da renda disponível. A concentração de rating de crédito observada se manteve em patamares estáveis no 1T22, com 94,1% nos ratings AA-C; 1,4% no D; e 4,5%, E-H.

Frente ao cenário adverso, tanto os clientes oriundos da parceria, como os de perfil semelhante, apresentaram elevação da inadimplência, porém, dado sua baixa representatividade, não afetaram de forma relevante os resultados ou a situação econômico-financeira da Instituição.

Reforçamos que o BRB opera em consonância com a sua Política de Crédito e Declaração de Apetite por Riscos (*Risk Appetite Statement*), conforme as demonstrações financeiras e relatório do Pillar III.

Diante disso, o BRB, seguindo sua Política de Divulgação e o art. 2º da Resolução CVM nº 44/2021, não identificou enquadramento para divulgação de Fato Relevante.

7. Destaca-se ainda que os demais questionamentos apresentados pela matéria já foram devidamente esclarecidos, aos acionistas, em Assembleia Geral ocorrida em 29/04/2022, conforme ata publicada e acessível em <http://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm>.”

BRB - Banco de Brasília S.A.

Cynthia Judite Perciano Borges

Diretora Executiva de Finanças e Controladoria
Diretora de Relações com Investidores

Rafael Ortiz Seabra Costa

Gerente de Relações com Investidores

E-mail: ri@brb.com.br

Website: <http://ri.brb.com.br>